

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIO
PIC DIREITO/UnICEUB – EDITAL DE 2018**

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa do Programa de Iniciação Científica Voluntário em Direito – PIC Direito/UniCEUB – estarão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes deste edital.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica Voluntário em Direito (PIC Direito/UniCEUB) está voltado aos discentes de graduação e tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento de pesquisas no UniCEUB e o ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos de pesquisas, sob a orientação de um professor orientador vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da instituição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 2.2 Incentivar a participação dos estudantes dos cursos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- 2.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes dos cursos de graduação nas atividades de iniciação científica.
- 2.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.5 Contribuir para melhor qualificação de alunos candidatos ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.
- 2.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão às atividades profissionais desta área de conhecimento.
- 2.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

3. DAS VAGAS

São disponibilizadas 10 (dez) vagas.

4. DOS REQUISITOS DO ALUNO

- 4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no UniCEUB.
- 4.2 Não ser beneficiado por outro programa de atividade pedagógica oferecido pelo UniCEUB.
- 4.3 Não ter vínculo empregatício.
- 4.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais às atividades de pesquisa, comprovada por termo de compromisso assinado pelo aluno e pelo professor orientador.
- 4.5 Apresentar, preferencialmente, 80% (oitenta por cento) das menções acadêmicas MS ou SS no histórico escolar.
- 4.6 Não estar no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.
- 4.7 Ter currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 4.8 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* “Meus Dados” – “Alterar Dados Pessoais”.

Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pelo Comitê Institucional de Análise de Projetos.

5. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 5.1 Ser professor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.
- 5.2 Ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes.

Parágrafo único. É responsabilidade do professor orientador a atualização do currículo Lattes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

- 6.1 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos.
- 6.2 Os alunos participarão do programa de maneira voluntária.
- 6.3 Aos alunos voluntários não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.

7. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 7.1 O professor orientador participará do programa de maneira voluntária.
- 7.2 Ao professor orientador não será concedida carga horária ou qualquer outra forma de remuneração.

8. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 8.1 Ser elaborado pelo professor orientador em parceria com o(s) aluno(s).
- 8.2 Ter mérito técnico-científico.
- 8.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa.
- 8.4 Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais do UniCEUB ou a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq/Lattes).

Parágrafo único. Projetos inscritos com conteúdo idêntico serão desclassificados.

9. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 Título da pesquisa com o máximo de 200 caracteres.
- 9.2 Introdução com o máximo de 4.000 caracteres.
- 9.3 Justificativa com o máximo de 4.000 caracteres.
- 9.4 Objetivos com o máximo de 2.000 caracteres.
- 9.5 Revisão da bibliografia e fundamentação teórica com o máximo de 20.000 caracteres.
- 9.6 Metodologia com o máximo de 10.000 caracteres.
- 9.7 Referências com o máximo de 15.000 caracteres.
- 9.8 Plano de trabalho e cronograma das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequíveis no período de duração do programa, com o máximo de 10.000 caracteres.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 28 de março a 04 de maio de 2018, até as 18 horas.
- 10.2 Os projetos de pesquisa submetidos à avaliação deverão ser inscritos até as 18 horas do dia 04 de maio de 2018.
- 10.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no canto superior direito, no ícone de interrogação.

Parágrafo único. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo *e-mail* assessoria.pic@uniceub.br.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional de Análise de Projetos composto por professores da instituição indicados pelos diretores das faculdades.
- 11.2 A composição do Comitê Institucional de Análise de Projetos é de conhecimento público e está disponível no portal do UniCEUB, no *link* <https://www.uniceub.br/institucional/pesquisa/comites-de-avaliacao-de-projetos.aspx>.
- 11.3 Os professores membros do Comitê Institucional de Análise de Projetos utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O

formulário de avaliação do PIC Direito, com suas categorias de análise, pesos e pontuação máxima, encontra-se no APÊNDICE 1.

- 11.4 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 120, e, para aprovação, a pontuação mínima a ser atingida é 85.
- 11.5 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional de Análise de Projetos.
- 11.6 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Os projetos que obtiverem a mesma pontuação na análise, quanto ao mérito-científico seguirão os seguintes critérios de desempate:
 - 12.1.1 Porcentagem das menções acadêmicas MS ou SS no histórico escolar do(s) aluno(s).
 - 12.1.2 Participação do(s) aluno(s) em outros programas de atividade pedagógica oferecidos pelo UniCEUB (monitoria, projeto de extensão).
 - 12.1.3 Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes do professor orientador.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1 Concluído o julgamento, a relação de projetos e de alunos aprovados será divulgada pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até as 18 horas, na data possível de 10 de julho de 2018, no portal do UniCEUB <https://www.uniceub.br/institucional/pesquisa/iniciacao-cientifica.aspx>.
- 13.2 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito-científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e protocolados na Central de Relacionamento, até dois dias úteis após a divulgação.

14. DA APRECIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/UniCEUB)

- 14.1 Após a divulgação dos resultados, os projetos de pesquisa com seres humanos, aprovados no processo seletivo, só deverão ser iniciados depois de submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB, mediante orientações e procedimentos divulgados no site <https://www.uniceub.br/institucional/pesquisa/cep.aspx>.
- 14.2 Casos específicos serão analisados pelo CEP/UniCEUB.

15. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

- 15.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no programa de iniciação científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
- 15.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos professores membros do Comitê Institucional de Análise de Projetos e do Comitê Externo sem identificação do professor orientador.
- 15.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade do professor orientador.
- 15.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto de pesquisa ou em documentos inseridos como anexo.
- 15.5 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos de pesquisa aos respectivos professores orientadores para conhecimento da avaliação final sem a identificação dos respectivos avaliadores.
- 15.6 Todo o processo de avaliação e seleção dos projetos inscritos é responsabilidade da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e será mantido sob sigilo.

16. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC Direito/UniCEUB será de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.

17. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

- 17.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
 - 17.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação utilizará as informações disponíveis para contato com o discente e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.
 - 17.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 17.4 Preencher a ficha de efetividade mensalmente e entregá-la na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente, assinada pelo professor orientador. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade caso haja alguma pendência na entrega dos meses anteriores. A ficha de efetividade encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/media/1374364/Ficha_de_Efetividade_PIC_2018.doc.
 - 17.5 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados da pesquisa no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no programa de iniciação científica.
 - 17.6 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão do UniCEUB.
 - 17.7 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 17.8 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.
 - 17.9 Fazer referência à condição de aluno do Programa PIC Direito/UniCEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
 - 17.10 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC Direito/UniCEUB promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 17.11 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do UniCEUB.
- Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

18. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 18.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 18.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.
- 18.3 Assinar o termo de compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 18.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento e assinar a ficha de efetividade mensalmente, para entrega na Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 18.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal.
- 18.6 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês de avaliação, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no programa de iniciação científica.

- 18.7 Orientar o(s) aluno(s) na apresentação final dos resultados da pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UniCEUB, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e no Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal.
 - 18.8 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s) por qualquer motivo.
 - 18.9 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.
 - 18.10 Dar ciência, mediante assinatura, aos relatórios parcial e final.
 - 18.11 Estar presente às atividades obrigatórias ao Programa.
 - 18.12 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
 - 18.13 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação.
 - 18.14 Ceder os direitos autorais do relatório final para o repositório institucional do UniCEUB.
- Parágrafo único. A publicação dos trabalhos de pesquisa deverá ser comunicada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

19. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA E CANCELAMENTO DE BOLSAS

- 19.1 Em caso de desistência, o aluno deverá apresentar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa carta assinada por ele e pelo professor orientador, justificando sua desistência.
- 19.2 Em caso de abandono pelo aluno, o professor orientador deverá apresentar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a justificativa e seu interesse em substituição do aluno.
- 19.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
- 19.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa.
- 19.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e será desligado do programa.
- 19.6 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 19.7 O professor orientador que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspenso da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do UniCEUB por um ano.

Parágrafo único. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

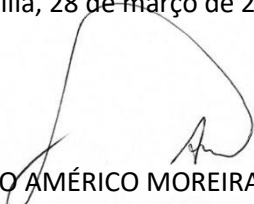
20. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do Programa PIC Direito/UniCEUB receberá certificado de participação, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 28 de março de 2018.



GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do UniCEUB

APÊNDICE 1. Formulário de avaliação dos projetos de pesquisa de iniciação científica inscritos no edital do Programa de Iniciação Científica Voluntário em Direito – PIC Direito - 2018/2019.

 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC DIREITO/UniCEUB - 2018			
Título do projeto:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: 0 - discordo totalmente; 1 - discordo em parte; 2 - nem concordo, nem discordo; 3 - concordo em parte; 4 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração das respostas à categoria VALOR.			
	VALOR	PESO	TOTAL
1. Justificativa			
1.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		3	0
1.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		3	0
2. Objetivos			
2.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		3	0
2.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		3	0
3. Revisão bibliográfica / Fundamentação teórica			
3.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		3	0
3.2 As referências são atuais e apresentam coerência com o tema da pesquisa.		2	0
4. Metodologia			
4.1 A metodologia proposta foi claramente descrita.		3	0
4.2 A metodologia permite a obtenção dos objetivos propostos.		3	0
5. Cronograma			
5.1 O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		2	0
6. Referências			
6.1 As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		1	0
7. Qualidade textual			
7.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		2	0
7.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		2	0
Total			0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) pontos, no total máximo de 120 (cento e vinte) pontos.			